MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* LUZERNA
Rua Vigário Frei João, 550 - Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000
Fone/Fax: (49) 35234300 – luzerna@luzerna.ifc.edu.br

PORTARIA N° 166/GAB/DG/CLUZ/IFC/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Substituta do Diretor-Geral pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Luzerna, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 042/2018, de 05/02/2018 publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2018 e Portaria nº 2.241/2012, de 12/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2012

CONSIDERANDO:

- Portaria 143 de 1º de Junho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);
- Parecer CNE/CEB nº 5/97 – MEC;
- Memorando Circular 286/2018 – PROEN/REITORIA
- Mudanças no calendário escolar devido à paralisação dos caminhoneiros;

RESOLVE:

Art. 1º – **ESTABELECER** o expediente do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo – FIFA 2018, da seguinte forma:

I – As aulas em dias de jogo da Seleção Brasileira serão **mantidas**, sendo interrompidas somente no horário dos jogos, que serão transmitidos em local a ser acordado com as turmas, retornando à normalidade após a finalização dos jogos; e

II – A atividade envolvendo a transmissão do jogo deverá ser registrada no diário do professor responsável pela turma contabilizando carga horária de aula e registro de conteúdos transversais.

Art. 2º – **ATENDENDO** ao parecer nº00109/2018/IFC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, no qual é feita uma consulta sobre a obrigatoriedade do cumprimento integral da Portaria

Continuação...

143/2018 do MPDG, conclui-se pela **essencialidade da manutenção das aulas**, a fim de evitar dano ainda maior ao Calendário Escolar, além do já causado pela paralisação dos caminhoneiros. Desta forma, **define-se**:

I – **Setores essenciais** para a manutenção das aulas e, sendo assim, deverão ter os seus serviços mantidos: Direção Geral, DDE, CGE, SISAE, RACI, Laboratórios (Automação, Mecânica, Química), Biblioteca e Docentes; e

II – **Setores não essenciais** para a manutenção das aulas nestes períodos, e, sendo assim, deverão submeter-se aos horários de trabalho definidos na Portaria 143/2018 do MPDG: os demais setores do IFC Campus Luzerna.

§ 1º Os servidores que possuem atividades consideradas essenciais, mediante acordo com suas chefias e manutenção do serviço em sua plenitude, poderão requerer a dispensa nos termos da Portaria MPDG 143/2018.

§ 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Daiani

Daiani Pauletti Perazzoli
Substituta do Diretor-geral *pro tempore* do IFC – *Campus* Luzerna
Portaria nº 042 de 05/02/2018
Publicada no DOU em 06/02/2018